



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO QUADRO RESUMO

Processo	nº 199/2025		
Modalidade	Concorrência eletrônica nº 002/2025		
Tipo	Menor Preço		
Execução	Execução indireta	Empreitada	Preço Global
Profissional responsável pelo acompanhamento da obra	Vitor Pedreira da Silva.- CREA/BA 051573094-7.		
Dotação orçamentária			
Origem do recurso			
Da participação	Ampla concorrência		
Sessão Pública	Fim do recebimento (propostas e documentos):27/08/2025 às 08h00min Início da análise das propostas: 27/08/2025 às 08h01min Fim da análise das propostas: 27/08/2025 às 09h00min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 27 DE AGOSTO DE 2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)		
Modo de disputa	Aberto/Fechado		
Objeto	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.		
Fiscalização	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano		
Valor total estimado da obra	R\$ 994.917,49 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos).		
Visita Técnica Facultativa	As visitas técnicas são facultativas e poderão ser realizadas em dias úteis a partir da data da publicação deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente através do e-mail: setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com . <u>Não serão realizadas visitas técnicas coletivas.</u> Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.		
Publicações	O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites https://pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br/ e https://bll.org.br/ .		
Expediente da CPL	08h:00min às 14h de segunda à sexta-feira.		
Informações	O edital está disponível para download nos sites https://pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br/ https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente Licitações, em dias de expediente, no horário de 08h às 14h, na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, situada na Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, nº 26 – Centro – Conceição da Feira – BA, ou através de e-mail: setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com .		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, Inscrição no CNPJ Nº 13.828.371/0001-08, com sede à Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, nº 26 Centro, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Fim do recebimento: 27/08/2025 às 08h00min

Início da análise das propostas: 27/08/2025 às 08h01min

Fim da análise das propostas: 27/08/2025 às 08h59min

DIA: 27 DE AGOSTO DE 2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 –A concorrência, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do Município de Conceição da feira, nomeada para função de Agente de Contratação, através da Portaria nº 176/2025 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://bll.org.br/>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://bll.org.br/>. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

VISITA TÉCNICA - As visitas técnicas ao local da obra serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISTA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.

3 – OBJETO

3.1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital da concorrência eletrônica por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à comissão de contratação, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bll.org.br/>, através do e-mail setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA.

4.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.1.5 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.1.6 - A decisão da comissão será divulgada no site do Município, aba licitação e no sistema <https://bll.org.br/> para conhecimento de todos os interessados.

05 - LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA CÓPIA DO EDITAL

5.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos sites <https://pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br>, <https://bll.org.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

06 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

6.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil no site <https://bll.org.br/>, até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

6.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 98506-6591 e (41) 98456-8270, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

6.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3 –O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

- a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

¹Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

- I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

6.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)².

6.5 - O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 - O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência em tela.

² Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.10 - A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

7.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar desta concorrência ocorrerá no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8 - PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

8.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, o valor global e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

8.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no valor ESTIMADO de R\$ 994.917,49 (novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos).. do objeto licitado.

8.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no quadro resumo

8.2.1 – A Proposta de preços (digitada) e os documentos que compõem a proposta deverão ser inseridos juntamente com os documentos de habilitação, via sistema (até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital) devendo constar:

- a) Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;
- b) Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados.
- c) Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

OBSERVAÇÃO: Após o julgamento³, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias, a

³ Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

proposta de preços e os documentos solicitados no item 8.2.1 letras “a”, “b” e “c”, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.2.2 - A habilitação do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.3 – A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

8.3 - A obra/ serviço será executada em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.

8.4 – Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

8.5 – As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

8.6 - As licitantes ficam cientificadas, nos termos da Lei 10.192/01, em especial quanto ao disposto no seu art. 3º, §1º, que a periodicidade anual nos contratos de que trata o caput do artigo citado será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outro.

8.7 – A planilha de composição de custo do BDI disposto no item 8.2.1 letra “b” deste edital é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258⁴ do TCU

8.8 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.10 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

⁴ SÚMULA Nº 258

As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão ‘verba’ ou de unidades genéricas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.11 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

8.11.1 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.12 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe todos os projetos e planilhas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor preço global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

9.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

9.2.4 - que identifique o licitante.

9.3 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

9.3.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

9.3.2 - Se a comissão entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁶ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pela administração;

9.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

9.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão;

9.7 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

10.1 - A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e documentos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso ao Usuário".

10.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.3 - Realizado o acesso à sessão da Concorrência Eletrônica, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação dos licitantes.

10.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5.1 – Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no art. 56⁷ da Lei 14.133/21.

10.5.2 - O intervalo⁵ de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.5.3 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.6 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

10.7 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.8 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10.9 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://bll.org.br/>.

10.10 - Havendo desconexão no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Presidente da Comissão/Agente de Contratação, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

⁵ Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

⁶ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

⁷ Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

- fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.11 - Se a desconexão da Agente de Contratação durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

10.12 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

10.13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma

10.13.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

10.13.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.13.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

10.13.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

10.13.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.13.7 - Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁹

10.14 - Encerrada a etapa competitiva, a Agente de Contratação poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.15 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão da Concorrência.

10.16- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

10.17 - Quando necessário, a Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

OBS: Após o julgamento¹⁰, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias, a proposta de preços e os documentos solicitados no item 8.2.1 letras “a”, “b” e “c”, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10.18– A Proposta de preços, demais documentos solicitados no item 8.2.1 e a documentação de habilitação, prevista na cláusula 11 deste edital deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação ou inabilitação da empresa.

2º Se julgar necessário a Agente de Contratação poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Concorrência, para o e-mail setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com.

9 Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2024\)](#) [Vigência](#)
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

¹⁰ Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

(...)

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.19- Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Agente de Contratação para cumprimento da diligência.

10.19.1 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação da Agente de Contratação, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

10.19.2 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Agente de Contratação, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

10.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a Agente de Contratação dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 12 deste edital).

10.20.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

10.21 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – TODAS AS EMPRESAS participantes DEVERÃO anexar em campo próprio do sistema até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital a documentação relacionada abaixo, e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a DOCUMENTAÇÃO do licitante CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR.

11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

11.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

11.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo: $ILC =$

$$\frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

$$PC + PELP$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

$$PC + PELP$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT =

Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

11.04.3. O licitante deverá, obrigatoriamente, efetuar garantia de participação, correspondente a 1% (um por cento) do valor total licitado e comprovação de recolhimento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA. sendo admitidas quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com vigência não inferior à da validade proposta

11.04.3.1. O proponente que deixar de apresentar o comprovante da garantia de proposta será desclassificado.

11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 – Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

11.5.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL¹¹ - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico - (CAT) juntamente com o atestado.

OBS: Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de 50% dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens abaixo indicados como de MAIOR RELEVÂNCIA conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21¹²:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.2	2003984	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 450 mm - fornecimento e instalação	M	158,05
	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	60.209,15
	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2.694,63

Observações IMPORTANTES quanto aos atestados e itens de maior relevância:

- a) Solicita-se, que na apresentação dos atestados, grife ou destaque os itens de maior relevância conforme solicitado acima. Esta solicitação facilita a verificação por parte da equipe técnica do Município, e da celeridade ao processo.
- b) No que diz respeito a “serviços compatíveis ou características semelhantes” a empresa deverá observar a especificação técnica na qual os serviços realizados e materiais empregados respeitam as normas técnicas dos itens de maior relevância.

11.5.2.1 A Licitante deverá dispor até a data da apresentação da documentação de habilitação e durante a execução do contrato de equipe técnica/administrativa permanente composta dos responsáveis técnicos: 01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Eletricista, e 01 Engenheiro de Segurança do trabalho, devidamente inscritos na entidade profissional competente, apresentado neste certame através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do Conselho Profissional;
- c) Contrato Social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada da anuência deste

¹¹

Acórdão 470/2022 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

Licitação. Qualificação técnica. Conselho de fiscalização profissional. Pessoa jurídica. Pessoa física. CREA. Atestado de capacidade técnica.

O art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

¹² § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.5.3 – DECLARAÇÃO com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

11.5.4 - Vínculo e demais documentos do profissional (Responsável técnico), solicitado no item 11.5.2 com a licitante:

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA na entidade profissional competente.

IMPORTANTE: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente da obra objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.5.5- Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante (Anexo VII).

11.5.6 -Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da obra, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.

11.6 - DECLARAÇÕES

11.6.1 - Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6.2 –O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo VI deste edital.

11.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital

IMPORTANTE: Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI⁶, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pela Agente de Contratação.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

⁶ Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.7 – DOS DOCUMENTOS

11.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.2 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

11.7.2.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.7.2.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.7.2.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁷;

11.7.2.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

11.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) da Concorrência deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer, conforme item 10.20 deste edital.

12.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento da Concorrência, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

⁷ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Os autos desta Concorrência permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

12.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13–DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.

13.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

14.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos financeiros:

3. Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
020501 - Secretaria Munic. de Infraestrutura	1002 – Investimento em Obras Estruturantes	449051 – Obras e Instalações	1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15 – DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

15.1 – A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Conceição da Feira no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

15.2 – Atendidas as exigências legais a Administração do Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

15.3 – A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/MG ou CAU/MG, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

15.4 – A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de Conceição da Feira quando da assinatura do contrato.

- a) o profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;
- b) a Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e
- c) os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado;

15.4.1 – A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante, a ser definida pela mesma.

15.4.2 – Com arrimo no artigo 67, §3º, da Lei nº 14.133/21, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Contratante.

15.4.3 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica- profissional, que não poderão ser subcontratadas.

15

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

16 – DA GARANTIA

16.1 – A licitante adjudicatária prestará ao Município de Conceição da Feira -BA, garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21¹⁵. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

16.2 – Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

16.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

16.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante.

17.2.1 – As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 16.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

17.2.2 – Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.

17.2.3 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

17.2.4 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

17.2.5 – Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Contratante. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 16.2.4 supra, quanto ao BDI.

18 – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

18.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

18.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

18.1.2 – O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

18.2 – O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 18.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

18.2.1 – Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

18.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

18.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;
- b) "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;
- c) Diário da obra original; e
- d) Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

18.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 18.1.1 para o recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

19 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1 – Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

19.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas do Contrato, resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 166 e 167 da Lei n.º 14.133/21.

20 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

20.1 - Da aplicação das penalidades previstas neste edital referentes às sanções contratuais caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato. O recurso será dirigido ao Prefeito que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

20.2 – Preferencialmente, as razões recursais deverão ser encaminhadas através do e-mail setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com. A critério da licitante, as razões recursais poderão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 – A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/BA.

21.1.1 – A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

21.2 – A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

21.3 – As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

22 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

22.1 – Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

22.1.2 – Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

22.1.3 – A oferta de preço inexecutável, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22.2 – Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

22.2.1 – O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

23.2 – É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

23.3 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

23.4 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

23.5 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

23.6 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município.

23.7 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação com antecedência mínima de 03 (três) dias da data limite para abertura.

23.8 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

23.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁸.

23.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

23.11 – Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Planilha Orçamentária

Anexo II– Cronograma Físico Financeiro;(documento avulso)

Anexo III–Projeto Básico - Memorial Descritivo(Especificações Técnicas);(documento avulso)

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada; ANEXO VI

– Modelo de declaração completa.

⁸ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Anexo VII– Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

23.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Conceição da Feira/BA , 05 de Agosto de 2025

RONALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Secretário de Infra Estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2025

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
PAVIMENTAÇÃO - CONCEIÇÃO DE FEIRA/BA	SINAPI - 01/2025 - Bahia SBC - 01/2025 - Bahia SICRO3 - 01/2025 - Bahia ORSE - 012025 - Sergipe	23,9%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		3.132,42	3.132,42	0,48 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	421,37	522,07	3.132,42	0,48 %
2			SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO		1		644.382,17	644.382,17	99,19 %
2.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		194.768,57	194.768,57	29,98 %
2.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		6.086,30	6.086,30	0,94 %
2.1.1.1	2548	ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m²	3711,16	1,33	1,64	6.086,30	0,94 %
2.1.2			CORTE		1		90.123,08	90.123,08	13,87 %
2.1.2.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	1733,3	6,28	7,78	13.485,07	2,08 %
2.1.2.2	100979	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	2166,63	6,77	8,38	18.156,35	2,79 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.1.2.3	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	30332,82	1,47	1,82	55.205,73	8,50 %
2.1.2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	1733,3	1,53	1,89	3.275,93	0,50 %
2.1.3			ATERRO		1		98.559,19	98.559,19	15,17 %
2.1.3.1	00006079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	934,78	37,35	46,27	43.252,27	6,66 %
2.1.3.2	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024	m³	934,78	1,53	1,89	1.766,73	0,27 %
2.1.3.3	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	22902,11	1,47	1,82	41.681,84	6,42 %
2.1.3.4	105560	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	667,7	14,34	17,76	11.858,35	1,83 %
2.2			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS		1		365.144,87	365.144,87	56,20 %
2.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	3711,16	2,12	2,62	9.723,23	1,50 %
2.2.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	689,82	40,71	50,43	34.787,62	5,35 %
2.2.3	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM	m²	2694,63	96,04	118,99	320.634,02	49,35 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

			ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020						
2.3			EXECUÇÃO DE PASSEIOS E RAMPAS		1		84.468,73	84.468,73	13,00 %
2.3.1	00006079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	284,65	37,35	46,27	13.170,75	2,03 %
2.3.2	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	6973,93	1,47	1,82	12.692,55	1,95 %
2.3.3	4413942	SICRO3	Espalhamento de material em bota-fora	m³	284,65	2,01	2,49	708,77	0,11 %
2.3.4	105560	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	m³	152,49	14,34	17,76	2.708,22	0,42 %
2.3.5	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	50,83	867,61	1.074,96	54.640,21	8,41 %
2.3.6	12436	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	1	442,48	548,23	548,23	0,08 %
3			SERVIÇOS FINAIS		1		2.152,47	2.152,47	0,33 %
3.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	3711,16	0,47	0,58	2.152,47	0,33 %
Total sem BDI Total do BDI Total Geral								524.515,58 125.151,48 649.667,06	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Obra
ABASTECIMENTO
DE ÁGUA -
CONCEIÇÃO DE
FEIRA/BA

Bancos
SINAPI - 01/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 - Bahia
ORSE - 01/2025 - Sergipe
EMBASA - 01/2025 -
sem_encargos

B.D.I.
23,9%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
embutido nos
preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo
com as bases.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		11.192,29	11.192,29	8,24 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	m²	6	421,33	522,02	3.132,12	2,31 %
1.2	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	649,49	10,02	12,41	8.060,17	5,94 %
2			REDE DE ÁGUA		1		80.561,61	80.561,61	59,34 %
2.1			ESCAVAÇÃO E ATERRO		1		16.135,26	16.135,26	11,89 %
2.1.1	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M³), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	478,08	10,00	12,39	5.923,41	4,36 %
2.1.2	104733	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	386,52	21,33	26,42	10.211,85	7,52 %
2.2			BOTA FORA		1		13.747,63	13.747,63	10,13 %
2.2.1	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E	m³	211,08	9,35	11,58	2.444,30	1,80 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

			DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020						
2.2.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3588,36	2,55	3,15	11.303,33	8,33 %
2.3			BASE DE AREIA E ENVOLTÓRIA DE PROTEÇÃO		1		25.031,90	25.031,90	18,44 %
2.3.1	2003844	SICRO3	Lastro de areia comercial - espalhamento mecânico	m³	51,96	136,23	168,78	8.769,80	6,46 %
2.3.2	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	114,04	115,10	142,60	16.262,10	11,98 %
2.4			TUBOS E CONEXÕES		1		25.646,82	25.646,82	18,89 %
2.4.1	105328	SINAPI	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 75, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (INCLUI FORNECIMENTO). AF_05/2024	UN	649,49	30,85	38,22	24.823,50	18,29 %
2.4.2	1173	ORSE	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 75mm	un	1	73,48	91,04	91,04	0,07 %
2.4.3	1615	ORSE	Curva 90° curta em pvc rígido c/anéis, diâm = 75mm	un	3	32,23	39,93	119,79	0,09 %
2.4.4	5187	ORSE	Fornecimento de curva 22° 30' de pvc junta elástica, ponta / bolsa, diam. = 75mm	un	2	181,34	224,68	449,36	0,33 %
2.4.5	001122	Próprio	Curva 11° curta de PVC junta elástica, bolsa/ bolsa, DN=75mm.	un	3	40,57	50,26	150,78	0,11 %
2.4.6	5232	ORSE	Assentamento de conexões de pvc, junta elástica, ponta e bolsa, diam.= 75 mm	un	5	2,00	2,47	12,35	0,01 %
3			RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE		1		41.363,59	41.363,59	30,47 %
3.1	101819	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	453,25	73,66	91,26	41.363,59	30,47 %
4			SERVIÇOS FINAIS		1		2.636,92	2.636,92	1,94 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m ²	4546,43	0,47	0,58	2.636,92	1,94 %
Total sem BDI								109.614,07	
Total do BDI								26.140,34	
Total Geral								135.754,41	

Obra	Bancos	B.D.I. Encargos Sociais
DRENAGEM - CONCEIÇÃO DE FEIRA/BA	SINAPI - 01/2025 - Bahia	23,9% Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
	SBC - 01/2025 - Bahia	
	SICRO3 - 01/2025 - Bahia	
	ORSE - 01/2025 - Sergipe	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		3.490,88	3.490,88	1,67 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	6	421,37	522,07	3.132,42	1,50 %
1.2	2663	ORSE	Locação de rede de drenagem	m	178,34	1,63	2,01	358,46	0,17 %
2			SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL		1		203.854,37	203.854,37	97,31 %
2.1			EXECUÇÃO DA GALERIA		1		176.137,74	176.137,74	84,08 %
2.1.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		6.003,35	6.003,35	2,87 %
2.1.1.1	102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m ³	38,99	11,41	14,13	550,92	0,26 %
2.1.1.2	102329	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM	m ³	220,62	10,32	12,78	2.819,52	1,35 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

			LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024						
2.1.1.3	102320	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	35,09	7,04	8,72	305,98	0,15 %
2.1.1.4	104734	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	30,84	15,51	19,21	592,43	0,28 %
2.1.1.5	104736	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	120,44	9,48	11,74	1.413,96	0,67 %
2.1.1.6	104732	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	24,81	10,43	12,92	320,54	0,15 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.1.2			BOTA-FORA		1		6.432,99	6.432,99	3,07 %
2.1.2.1	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	148,26	9,36	11,59	1.718,33	0,82 %
2.1.2.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1482,6	2,57	3,18	4.714,66	2,25 %
2.1.3			ESCORAMENTO		1		36.507,41	36.507,41	17,43 %
2.1.3.1	101584	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	441,24	59,36	73,54	32.448,78	15,49 %
2.1.3.2	101587	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m²	46,78	70,03	86,76	4.058,63	1,94 %
2.1.4			TUBULAÇÃO E ENVOLTÓRIA DE PROTEÇÃO		1		74.938,62	74.938,62	35,77 %
2.1.4.1	2003767	SICRO3	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	m³	18,69	139,24	172,51	3.224,21	1,54 %
2.1.4.2	2003984	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 450 mm - fornecimento e instalação	m	158,05	312,73	387,47	61.239,63	29,23 %
2.1.4.3	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	73,43	115,14	142,65	10.474,78	5,00 %
2.1.5			POÇO-DE-VISITA		1		48.749,53	48.749,53	23,27 %
2.1.5.1	6373	ORSE	Poço de visita em anel de concreto, balão de 1,20m, profundidade até 1,50m, inclusive tampão TD-600	un	1	2.975,18	3.686,24	3.686,24	1,76 %
2.1.5.2	6374	ORSE	Poço de visita em anel de concreto, balão de 1,20m, profundidade de 1,51 a 2,00m, inclusive tampão TD-600	un	3	3.395,68	4.207,24	12.621,72	6,02 %
2.1.5.3	6375	ORSE	Poço de visita em anel de concreto, balão de 1,20m, profundidade de	un	3	4.019,25	4.979,85	14.939,55	7,13 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

			2,01 a 3,00m, inclusive tampão TD-600						
2.1.5.4	6376	ORSE	Poço de visita em anel de concreto, balão de 1,20m, profundidade de 3,01 a 4,00m, inclusive tampão TD-600	un	1	4.667,78	5.783,37	5.783,37	2,76 %
2.1.5.5			ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		11.718,65	11.718,65	5,59 %
2.1.5.5.1	020099	SBC	ESCAVACAO MANUAL EM BANQUETAS - SOLO 1a. CATEGORIA	m³	24,84	118,99	147,42	3.661,91	1,75 %
2.1.5.5.2	101584	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 M A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	94,9	59,36	73,54	6.978,94	3,33 %
2.1.5.5.3	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	24,84	9,36	11,59	287,89	0,14 %
2.1.5.5.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	248,4	2,57	3,18	789,91	0,38 %
2.1.6			TRECHO FINAL E PONTA-DE-ALA		1		3.505,84	3.505,84	1,67 %
2.1.6.1	102750	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1	2.829,58	3.505,84	3.505,84	1,67 %
2.2			EXECUÇÃO DAS BOCAS-DE-LOBO E TUBOS DE LIGAÇÃO		1		27.716,63	27.716,63	13,23 %
2.2.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		661,81	661,81	0,32 %
2.2.1.1	102327	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM	m³	11,68	11,41	14,13	165,03	0,08 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

			LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024						
2.2.1.2	102329	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	20,59	10,32	12,78	263,14	0,13 %
2.2.1.3	104734	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	4,31	15,51	19,21	82,79	0,04 %
2.2.1.4	104736	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	12,85	9,48	11,74	150,85	0,07 %
2.2.2			BOTA-FORA		1		820,07	820,07	0,39 %
2.2.2.1	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	18,9	9,36	11,59	219,05	0,10 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

2.2.2.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	189	2,57	3,18	601,02	0,29 %
2.2.3			EXECUÇÃO DAS BOCAS-DE-LOBO		1		12.625,36	12.625,36	6,03 %
2.2.3.1	97961	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF 12/2020	UN	4	2.547,49	3.156,34	12.625,36	6,03 %
2.2.4			ESCORAMENTO		1		4.032,08	4.032,08	1,92 %
2.2.4.1	101585	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO CONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF 08/2020	m²	41,19	79,01	97,89	4.032,08	1,92 %
2.2.5			TUBULAÇÃO E ENVOLTÓRIA DE PROTEÇÃO		1		9.577,31	9.577,31	4,57 %
2.2.5.1	2003767	SICRO3	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	m³	3,04	139,24	172,51	524,43	0,25 %
2.2.5.2	2003984	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 450 mm - fornecimento e instalação	m	20,29	312,73	387,47	7.861,76	3,75 %
2.2.5.3	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF 08/2023	m³	8,35	115,14	142,65	1.191,12	0,57 %
3			SERVIÇOS FINAIS		1		2.150,77	2.150,77	1,03 %
3.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	3708,23	0,47	0,58	2.150,77	1,03 %
								Total sem BDI	169.107,95
								Total do BDI	40.388,07
								Total Geral	209.496,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2025

	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
	PAVIMENTAÇÃO -	SINAPI -	23,9%	Não Desonerado:				
	CONCEIÇÃO DE	01/2025 -		embutido nos preços				
	FEIRA/BA	Bahia		unitário dos insumos				
		SBC		de mão de obra, de				
		01/2025 -		acordo com as bases.				
		Bahia						
Cronograma Físico e Financeiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.132,42	100,00% 3.132,42					
2	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	100,00% 644.382,17	10,00% 64.438,22	20,00% 128.876,43	20,00% 128.876,43	20,00% 128.876,43	20,00% 128.876,43	10,00% 64.438,22
3	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 2.152,47						100,00% 2.152,47
Porcentagem			10,4%	19,84%	19,84%	19,84%	19,84%	10,25%
Custo			67.570,63	128.876,43	128.876,43	128.876,43	128.876,43	66.590,68
Porcentagem Acumulado			10,4%	30,24%	50,08%	69,91%	89,75%	100,0%
Custo Acumulado			67.570,63	196.447,06	325.323,49	454.199,92	583.076,35	649.667,06

Obra		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONCEIÇÃO DE FEIRA/BA		SINAPI - 01/2025 - Bahia SICRO3 - 01/2025 - Bahia ORSE - 01/2025 - Sergipe EMBASA - 01/2025 - sem_encargos	23,9%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.				
Cronograma Físico e Financeiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 11.192,29	100,00% 11.192,29					
2	REDE DE ÁGUA	100,00% 80.561,61	13,43% 10.817,16	30,86% 24.861,60	20,85% 16.793,97	19,14% 15.419,21	15,73% 12.669,68	
2.1	ESCAVAÇÃO E ATERRO	100,00% 16.135,26	50,00% 8.067,63	50,00% 8.067,63				
2.2	BOTA FORA	100,00% 13.747,63	20,00% 2.749,53	30,00% 4.124,29	30,00% 4.124,29	20,00% 2.749,53		
2.3	BASE DE AREIA E ENVOLTÓRIA DE PROTEÇÃO	100,00% 25.031,90		25,00% 6.257,98	25,00% 6.257,98	25,00% 6.257,98	25,00% 6.257,98	
2.4	TUBOS E CONEXÕES	100,00% 25.646,82		25,00% 6.411,71	25,00% 6.411,71	25,00% 6.411,71	25,00% 6.411,71	
3	RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE	100,00% 41.363,59			20,00% 8.272,72	20,00% 8.272,72	30,00% 12.409,08	30,00% 12.409,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 2.636,92						100,00% 2.636,92
Porcentagem			16,21%	18,31%	18,46%	17,45%	18,47%	11,08%
Custo			22.009,44	24.861,59	25.066,68	23.691,92	25.078,75	15.045,99
Porcentagem Acumulado			16,21%	34,53%	52,99%	70,44%	88,92%	100,0%
Custo Acumulado			22.009,44	46.871,03	71.937,71	95.629,63	120.708,38	135.754,41

Obra DRENAGEM - CONCEIÇÃO DE FEIRA/BA		Bancos SINAPI - 01/2025 - Bahia SBC - 01/2025 - Bahia SICRO3 - 01/2025 - Bahia ORSE - 01/2025 - Sergipe	B.D.I. 23,9%	Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.				
Cronograma Físico e Financeiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.490,88	100,00% 3.490,88					
2	SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL	100,00% 203.854,37	15,00% 30.578,16	20,00% 40.770,87	20,00% 40.770,87	20,00% 40.770,87	20,00% 40.770,87	5,00% 10.192,72
3	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 2.150,77						100,00% 2.150,77
Porcentagem			16,26%	19,46%	19,46%	19,46%	19,46%	5,89%
Custo			34.069,03	40.770,87	40.770,87	40.770,87	40.770,87	12.343,48
Porcentagem Acumulado			16,26%	35,72%	55,19%	74,65%	94,11%	100,0%
Custo Acumulado			34.069,03	74.839,90	115.610,77	156.381,64	197.152,51	209.496,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025

PROJETO BÁSICO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, na execução dos serviços de infraestrutura urbana com implantação de sistema de abastecimento de água, rede de drenagem pluvial e pavimentação em paralelepípedo no município de Conceição da Feira- Ba, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia;

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos SINAPI dos itens são os discriminados na tabela orçamentária, assim como as cotações dos itens ausentes na aludida tabela;

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

1.5 O prazo de execução será de 06 (seis) meses. O contrato deverá ser prorrogado automaticamente em caso de não conclusão do objeto, com fundamento no artigo 111 da lei 14.133/2021

1.6 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses.

1.7 O projeto básico está completo para fins de dispensa do projeto executivo, em razão da inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, tendo em vista a baixa complexidade da obra. Os requisitos previstos no art. 6º, XXV, estão contemplados nesse projeto, ressalvado aqueles que não tem pertinência ou prejuízo a obra;

1.8 Deixamos por hora de apresentar o Projeto em BIM tendo em vista que essa metodologia ainda não foi implantada no Município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, constante no Memorial descritivo, apêndice desse PROJETO BÁSICO.



3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. A participação de cooperativas deve ser vedada tendo em vista que gestão operacional do serviço não pode ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados.

3.5. Também a participação de consórcio não atende ao interesse público em razão das dificuldades de gestão da obra, a capacitação técnica dos participantes, fatos estes que poderão gerar atraso nas obras como um todo, implicando em grandes prejuízos ao Erário.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão prestados na Zona Rural do Município de Conceição da Feira;
- b) Os serviços serão executados conforme o orçamento e cronograma físico-financeiro, encaminhado pelo departamento de engenharia da Secretaria de Infraestrutura no processo licitatório, e conforme a emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infraestrutura, com os devidos detalhamentos da prestação solicitada;
- c) A vigência do contrato deverá ser de 12 meses, a partir da ordem de serviço dada pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira- BA, considerando o cronograma físico-financeiro, acrescido de mais 08 meses, como segurança para atrasos referentes às intempéries, por se tratar de obra realizada ao ar livre.

5.2. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços e da ordem de serviço.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1. O responsável pela gestão será o Engenheiro Vitor Pedreira da Silva, e a fiscalização do contrato será o Engenheiro Vitor Pedreira designado por portaria no Diário Oficial do Município;

6.2. As medições serão realizadas mensalmente, de acordo com o cronograma físico financeiro.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, quando couber;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.1.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.6.1.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.6.1.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente, para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.11.1.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.11.1.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.11.1.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.11.1.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

8.11.1.5. Certidão negativa de débitos previdenciários, específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.11.1.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste PROJETO BÁSICO e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste PROJETO BÁSICO e em sua proposta;
- 9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 9.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9.** Assegurar aos seus trabalhadores, bom ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 9.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este PROJETO BÁSICO, no prazo determinado;
- 9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 9.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.22.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.23. Assegurar à CONTRATANTE:

9.23.1.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.23.1.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante, quando necessário;

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste PROJETO BÁSICO e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar, quando for o caso, somente matéria-prima florestal procedente: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.38.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para à obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.43. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato;

9.44. Providenciar licenciamento ambiental definitivo para início das obras, após a ordem de serviço.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O art. 122 da lei nº 14.133, de 2021, admite a subcontratação parcial da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 20%, autorizado pela administração. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sendo que o contratado apresentará à Administração, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste PROJETO BÁSICO;

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste PROJETO BÁSICO, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste PROJETO BÁSICO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

12.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

12.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

12.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

12.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

12.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Nas licitações sob o regime de empreitada por preço global, as etapas de serviços programados no contrato serão definidas no cronograma físico-financeiro com o estabelecimento de percentuais do preço global e os pagamentos ocorrerão após a conclusão de cada uma dessas etapas, vinculados, por certo, aos serviços efetivamente executados

13.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do da liquidação da despesa.

13.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas deverão observar o disposto no art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

13.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este PROJETO BÁSICO;

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

13.5. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.5.1. O prazo de validade;

13.5.2. A data da emissão;

13.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.5.4. O período de prestação dos serviços;

13.5.5. O valor a pagar;

13.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da orçamentação da Administração.

14.2. Eventuais reajustes terão como referência o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;

15.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até três anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 139, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

16.2. Tendo em vista que a complexidade da obra não é relevante a inversão de fases.

16.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

16.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.4.1. Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica) e prova de inscrição ou registro do(s) profissionais (certidão pessoa física), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

16.4.2. Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior em engenharia civil ou arquitetura reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

16.5. Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização:

2003984	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 450 mm - fornecimento e instalação	M
---------	--------	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM
101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2

16.6. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

16.6.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

16.6.1.1. Nome do contratado e do contratante;

16.6.1.2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

16.6.1.3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

16.6.1.4. Localização da obra ou dos serviços;

16.6.1.5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

16.6.1.6. Data do início e término dos serviços;

16.6.1.7. Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:

2003984	SICRO3	Tubo PEAD para drenagem - D = 450 mm - fornecimento e instalação	M	158,05
95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	60.209,15
101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2.694,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

16.6.1.8. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço, desde que o profissional seja devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente da prestação do serviço, com comprovação de vínculo na data do recebimento dos envelopes de Habilitação e de Preços.

16.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 949.667,06 (Novecentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos)

18. ANEXOS

- 18.1. Orçamento Sintético
- 18.2. Orçamento Analítico
- 18.3. Cronograma Físico-financeiro
- 18.4. Composição BDI
- 18.5. Planilha e gráfico de curva ABC
- 18.6. Memorial descritivo
- 18.7 Memorial de Calculo

Vitor Pedreira da Silva
Engº Civil
CREA - BA 051573094-7
CONTRATO 016/2024

Vitor Pedreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA BA 051573094-7



PROJETO DE DRENAGEM NÃO INCIDENTE DO RESIDENCIAL NEW LIFE I, CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar as diretrizes técnicas do projeto do sistema de drenagem pluvial do empreendimento Residencial New Life I, localizado na Rua Santa Rita, no município de Conceição da Feira – BA.

O empreendimento será implantado em um terreno com área total de 8.824,18 m² e consistirá em um conjunto residencial multifamiliar vertical, composto por 07 blocos, totalizando 100 unidades habitacionais.

[illegible]

58



- OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo descrever os critérios para elaboração do projeto, assim como as recomendações de técnicas para a execução e as decisões tomadas.

- NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DE PROJETO

- **ÁLBUM DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM – DNIT**
- **NBR 12266:2022 – PROJETO E EXECUÇÃO DE VALAS PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO OU DRENAGEM URBANA - PROCEDIMENTO**

– METODOLOGIA E ELEMENTOS DE PROJETO

A seguir são apresentados os processos utilizados para a determinação das características e parâmetros para a elaboração do projeto.

- DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA

Para o projeto foi definida uma drenagem mista entre superficial e profunda.

Nas rampas do eixo 100 e 200, foi proposta drenagem superficial com entradas de descida d'água. Na via de acesso ao mercado, foi proposta drenagem superficial com condução para 2 dispositivos para captar estas águas superficiais. O lançamento destes dispositivos segue em prancha.

CÁLCULO DA VAZÃO DA ÁREA DE CONTRIBUIÇÃO

Para o cálculo da vazão da área de contribuição é utilizado o Método Racional, em função da expressão:

$$Q_{Contri} = C.I.A$$

Onde:

Q Contri. = Vazão da área de contribuição (m³/s)

C = Coeficiente de escoamento, conforme tabela 02 (adimensional).

I = Intensidade média de precipitação sobre toda área de contribuição (mm) A = Área de contribuição (m²)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Foram adotados coeficientes de *runoff* específicos para cada uma das áreas de contribuição do projeto. Foi adotado um coeficiente de 0,85

A planilha com vazão de contribuição de cada uma das bacias segue em anexo.

DETERMINAÇÃO DA INTENSIDADE PLUVIOMÉTRICA

Para a determinação da intensidade média de precipitação sobre a área de contribuição, utilizou-se a equação de chuva da estação pluviométrica do município de Conceição de Feira-Ba, obtida a partir dos dados disponíveis no Plúvio 2.1. A equação está descrita abaixo:

$$i_{m\acute{a}x} = \frac{K * T_R^a}{(tc+b)^c} \text{ (mm/hora)}$$

Sendo:

K, a, b e c parâmetros fornecidos por estudo estatístico de modelo de equação específico para o município; tc = Tempo de concentração (min): tempo que a água leva para percorrer a maior distância dentro da bacia delimitada, admitido como de 10 minutos;

TR = Tempo de recorrência (anos): com base em dados estatísticos determina-se a chance de uma determinada intensidade de chuva ocorrer em um dado espaço de tempo, (para o projeto utilizou-se $T_R = 15$ anos).

Os dados dos parâmetros K, a, b, c, foram obtidos segundo relatório do software Plúvio 2.1 da Agência Nacional de Águas, que segue anexo.

Assim:

$$i_{m\acute{a}x} = \frac{6061,314 * 15^{0.214}}{(10+51,96)^{1.027}} = 156.24 \text{ mm/h}$$

Fonte: Autor (2024).

CAPACIDADE DAS SARJETAS

Foi analisada a capacidade das sarjetas para o trajeto crítico e esta capacidade foi atestada abaixo da solicitação de vazão local. As sarjetas da pavimentação projetada possuem capacidade:

$$Q = 2 \times \left(\frac{1}{n} \right) \times \left(\frac{Am}{Pm} \right)^{2/3} \times I^{1/2}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Sendo:

n o coeficiente de rugosidade de Manning adotado como 0,013;

Am a área molhada da seção da banda da sarjeta;

Pm o perímetro molhado da seção da banda da sarjeta;

I a inclinação do trecho crítico da pavimentação;

A seção crítica foi assumida com largura de 5.8 metros e altura da lâmina d'água na sarjeta igual a 7 cm. Assim:

$$Q = \frac{1}{0.013} \times \left(\frac{0.07 \times 5.8}{2} \right)^{2/3} \times 0.003^{1/2} = 0.0309 \text{ m}^3/\text{s}.$$

0. $Q = 2 \times \left(\frac{\quad}{5.8+0.07} \right) \times \left(\quad \right)$

CAPACIDADE DAS BOCAS DE LOBO

Neste caso, adotou-se como padrão para o projeto bocas de lobo combinadas com grelha e engole tudo, que suportassem a vazão de contribuição.

Assim, adotou-se 1 tipos de dispositivo:

- Boca de Lobo Simples com dimensões de 60 cm de largura por 1 metro de comprimento e abertura de 8 cm junto ao meio fio;

A capacidade de engolimento das bocas de lobo foi calculada segundo a formulação de Plínio Tomaz (2011) e está segundo:

$$Q = 0,67 \times A \times (2 \times g \times h)^{0,5} + 0,67 \times h \times L \times (2 \times g \times d_0)$$

Sendo:

- Q a vazão de engolimento (m³/s);
- A a área das aberturas da grelha (m²);
- g a aceleração da gravidade (m/s²);
- h a altura da abertura (m);
 - ✦ h = y (sem rebaixo);
 - ✦ h = y + a (com rebaixo);
 - ✦ sendo y a altura da lâmina d'água;
- L é o comprimento de abertura (m);
- d₀ é a profundidade efetiva do centro da abertura da boca de lobo (m): ✦ d₀ = y + h/2

Assim, a capacidade de engolimento para as bocas de lobo são respectivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Boca de lobo simples = 0,103 m³/s

No dimensionamento foi adotado fator de segurança na vazão solicitante igual a 1,50 para as bocas de lobo simples. Em função de possíveis obstruções que venham a ocorrer durante a vida útil de projeto.

As vazões das áreas de contribuição destinadas a cada uma das bocas de lobo seguem anexas.

DIMENSIONAMENTO DAS TUBULAÇÕES

O dimensionamento das tubulações seguiu a formulação de Manning, utilizando como vazão solicitante a vazão para a vida útil de projeto de 15 anos.

Os diâmetros das tubulações foram obtidos segundo:

$$D = 1,55 \times \left(\frac{Q}{I} \right)^{1/2n} \times 0,375$$

Sendo:

Q a vazão solicitante da rede; n o coeficiente de rugosidade de

Manning igual a 0,011;

I a inclinação adotada para o trecho em m/m restritas ao mínimo de 0.003 m/m e ao máximo de 0.075 m/m;

Todos os diâmetros de cálculo, de projeto e adotado das tubulações seguem em anexo.

VELOCIDADES DE FLUXO DE PROJETO

As velocidades de fluxo da água nas tubulações são calculadas limitando-as para que não ocorra desgaste prematuro das tubulações. Este desgaste se dá por exposição prolongada da tubulação a um fluxo veloz de água nos condutos, de modo que é recomendado o limite de velocidade máximo igual a 5 m/s.

– QUANTITATIVOS

A extração de quantitativos foi calculada utilizando o software AutoCAD Civil 3D.

Sendo possível auditoria através das hachuras e polilinhas presentes no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

– CONTROLE TECNOLÓGICO

- ESCAVAÇÃO DA VALA

Quando os tubos forem assentados, as valas deverão ter dimensões compatíveis com seu diâmetro, sendo que as valas deverão ter recobrimento mínimo de 0,6m e largura de 0,6m + Diâmetro da galeria para diâmetros até 0,5m, e a partir de 0,6m a largura da vala deverá ser de 0,8m + Diâmetro da galeria, a fim de permitir margem para manobra, acomodação das manilhas, rejuntamento no caso de junta rígida e reaterro compactado da vala. As valas deverão ser abertas com acompanhamento topográfico e seguindo as cotas, alinhamentos e perfis longitudinais estipulados em projeto. O fundo das valas deverá ter declividade de acordo com o projeto. A profundidade será de acordo com o projeto.

TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD-ADS)

Os tubos serão circulares de PEAD-ADS com diâmetro comercial de 0,45 m com a finalidade de direcionar a contribuição pluvial à galeria de drenagem.

– ASSENTAMENTO DOS TUBOS

Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto. O tubo deverá ser transportado para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça (deve-se impedir o arrasto dos tubos no chão). Após o posicionamento correto da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, realizar o encaixe empurrando o tubo e verificar o alinhamento da tubulação.

O sentido de montagem dos trechos deve ser, de preferência, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

– REATERRO DA VALA

Deverá ser feito com material compatível e com o nível de compactação adequado. Cuidados especiais deverão ser tomados com o reaterro inicial ao lado dos tubos, pois normalmente o local é de difícil acesso, dificultando a compactação do solo. O material do reaterro deverá ser lançado em camadas de no máximo 20 cm, com umidade próxima da ótima e compactado com equipamento apropriado, evitando a presença de detritos vegetais, pedras e corpos estranhos. Antes de iniciar a compactação mecânica do reaterro com equipamento de grande porte, é importante que o engenheiro responsável verifique se o tubo foi dimensionado para aquela determinada solicitação de carga.

- CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS

Durante a execução do sistema de drenagem pluvial, deverão ser observadas medidas de controle e mitigação de impactos ambientais, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Realização da limpeza e escavação com contenção adequada de materiais soltos para evitar o carreamento de sedimentos;
- Destinação correta do solo removido (material orgânico e de reaterro) para áreas autorizadas (bota-fora);
- Proibição de descarte de resíduos ou entulhos em corpos d'água ou áreas verdes;
- **Implementação de medidas para evitar o assoreamento de drenagens naturais;**
- Caso haja vegetação a ser suprimida, deverá ser feito levantamento prévio com autorização dos órgãos competentes, se necessário.

Estas ações visam atender aos princípios de sustentabilidade e às boas práticas de engenharia, reduzindo o impacto da intervenção no meio ambiente local.

- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto do sistema de drenagem pluvial para o Residencial New Life I foi desenvolvido com base em critérios técnicos reconhecidos e normas vigentes, visando garantir o escoamento eficiente das águas pluviais e prevenir alagamentos na área de intervenção.

Os dispositivos foram dimensionados para atender à uma vida útil de 15 anos, com margens de segurança adequadas.

Recomenda-se que a implantação siga rigorosamente as diretrizes apresentadas neste memorial, com inspeções periódicas durante a execução e operação do sistema, assegurando sua plena funcionalidade.

As plantas e perfis anexos complementam este documento, oferecendo base gráfica e geométrica para execução do sistema proposto.

OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO NÃO INCIDENTE DO RESIDENCIAL NEW LIFE I, CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA, BRASIL

1 - INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto do trecho não incidente de abastecimento de água do residencial New Life I no município de Conceição de Feira.

2 - OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo descrever os critérios para elaboração do projeto, assim como as recomendações de técnicas para a execução e as decisões tomadas.

3 - CONCEPÇÃO DO SISTEMA E DADOS DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A rede de distribuição será implantada segundo as normas da ABNT e da EMBASA e as tubulações serão assentadas sob as vias. O material das tubulações será em PVC PBA com diâmetro nominal (DN) 75 mm.

4 – METODOLOGIA E ELEMENTOS DE PROJETO

A seguir são apresentados os processos utilizados para a determinação das características e parâmetros para a elaboração do projeto.

4.1 - CÁLCULOS DAS VAZÕES DE ÁGUA POTÁVEL Para o dimensionamento da rede será considerada a vazão para a hora e o dia de maior consumo: Vazão residencial: $1,2 \times 1,5 \times 150 \times 400 = 1,25 \text{ L/s}$
Extensão de rede total: 649,49 m

4.2 – CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

A composição das unidades residenciais determinou a conformação da rede de distribuição tendo em vista será alocada no terço médio da via.

Os diâmetros dos trechos da rede foram determinados utilizando-se os limites máximos de vazão por diâmetro, decorrentes de fixação da velocidade máxima pela expressão:

$$V_{\text{máx}} = 0,6 + 1,5 \times D$$

Sendo $V_{\text{máx}}$ em m/s e D o diâmetro da tubulação em metro, com as restrições de se ter perdas de carga unitárias e velocidades não superiores a 8 m/km e 2,0 m/s, respectivamente.

As perdas de cargas distribuídas serão calculadas pela Fórmula de Hazen-Williams:

$$H_f = \frac{10,646 \times Q^{1,852}}{C^{1,852} \times D^{4,87}}$$

Sendo:

D – Diâmetro em metros;

Q – Vazão em m³/s;

H_f – perda de carga unitária em metros por metro de tubulação;

C – Coeficiente que depende da natureza do material empregado e das condições das paredes internas.

Material da tubulação	C
Aço	135
Aço galvanizado	125
Cobre, chumbo, latão	130
PVC, vidro	140
Ferro fundido revestido	130
Ferro fundido novo	125
Ferro fundido usado	90
Concreto	120

No dimensionamento foi utilizado C = 140.

A planilha com as pressões disponíveis estimadas para cada um dos trechos segue apresentada em anexo.

5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

Este projeto deverá ser executado conforme as normas da ABNT vigentes, utilizando materiais de qualidade e mão de obra qualificada. Todas as etapas devem seguir o projeto executivo, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade.



5.1 – ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS

Os tubos não poderão ser armazenados ao tempo. Peças, conexões e anéis ficarão no interior do almoxarifado e deverão ser estocados em grupos, de acordo com o seguinte critério:

a - Tipo de peça e material de fabricação

b - Diâmetro

c – Classe

5.2 – LOGÍSTICA DOS MATERIAIS

Para garantir a integridade das tubulações durante o transporte, manuseio e armazenamento, é essencial seguir práticas adequadas que assegurem a segurança dos materiais e dos trabalhadores envolvidos.

O veículo utilizado deve ser compatível com o tipo e as dimensões dos tubos a serem transportados, assegurando que a carroceria acomode completamente os materiais, evitando que partes fiquem expostas.

Durante o carregamento e descarregamento, é fundamental utilizar métodos apropriados, seja manualmente por duas pessoas ou com equipamentos adequados como pranchões, talhas ou guindastes, sempre evitando impactos ou choques que possam comprometer a integridade dos tubos.

A fixação da carga deve ser realizada com firmeza, utilizando amarras protegidas com materiais como borracha ou lona para evitar danos às tubulações, garantindo que não haja movimentação durante o transporte.

É proibido formar estoques provisórios; os materiais devem ser encaminhados diretamente aos locais previamente estabelecidos para estocagem definitiva.

A movimentação dos tubos deve ser feita com cuidado, utilizando equipamentos adequados e evitando arrastá-los pelo chão, para prevenir danos.

Além disso, não devem ser utilizados ganchos, cabos de aço ou correntes com patolas desprotegidas; os ganchos devem ser revestidos com materiais apropriados para proteger as tubulações.

Seguir essas diretrizes assegura a integridade das tubulações e a segurança dos trabalhadores envolvidos nas operações de transporte, manuseio e armazenamento.

5.3 – DIMENSÕES DA VALA

A largura da vala deve ser a menor possível, respeitando um mínimo de 40 cm ou o diâmetro externo do tubo (D) acrescido de 30 cm, adotando-se o maior valor entre os dois.

Essas medidas visam garantir espaço suficiente para o assentamento adequado da tubulação e a realização das juntas, além de permitir a compactação eficiente do material de reaterro.

É importante ressaltar que a escavação deve ser realizada de forma a preservar a integridade do solo ao redor, evitando desmoronamentos. As valas devem ser escavadas de modo a resultar uma seção retangular. Caso o solo não possua coesão suficiente para permitir a estabilidade das paredes, admite-se taludes inclinados a partir do dorso do tubo.

5.4 – ESCAVAÇÃO DAS VALAS

As escavações das valas para o assentamento das tubulações serão realizadas ao longo da linha do eixo, conforme especificado no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O processo de escavação poderá ser executado por métodos mecânicos ou manuais, conforme julgado mais eficiente para cada situação.

O material escavado será disposto de forma organizada, mantendo um afastamento mínimo de 30 cm entre a borda da escavação e o pé do monte de terra, para garantir a estabilidade das paredes da vala e a segurança dos trabalhadores.

5.5 – PREPARO DA VALA

Quando o fundo da vala apresentar solo rochoso, é imprescindível interpor uma camada terrosa, isenta de corpos estranhos, com espessura mínima de 10 cm entre a rocha e os tubos. Se o fundo for composto por rocha decomposta, essa camada deve ter espessura mínima de 15 cm. Além disso, o fundo da vala deve ser regularizado, evitando colos e ressaltos, utilizando-se areia ou material equivalente para criar uma base uniforme que suporte adequadamente a tubulação.

5.6 – ESCORAMENTO

O escoramento será do tipo enscadeira, utilizando pranchões de madeira com encaixe ou estacas-prancha metálicas cravadas no solo, acompanhadas de fichas e contraventamentos ou atirantamentos.

5.7 – ASSENTAMENTO

Antes de iniciar o assentamento, os tubos, conexões e peças especiais devem ser alinhados ao longo da vala, conforme o traçado estabelecido no projeto. Durante a montagem das tubulações, é imprescindível seguir rigorosamente as instruções fornecidas pelos respectivos fabricantes, conforme destacado no Manual Técnico de Instalação, Uso e Manutenção de Tubos e Conexões de PVC para Sistemas Hidráulicos Prediais.

Em situações de interrupção dos trabalhos de assentamento, é necessário vedar a extremidade do último tubo instalado, a fim de evitar a entrada de detritos ou materiais indesejados no interior da tubulação.

5.8 – LIMPEZA E DESINFECÇÃO

Antes de iniciar o processo de desinfecção, é necessário realizar a limpeza interna da tubulação com água corrente. Durante essa etapa, recomenda-se alcançar velocidades de fluxo superiores a 0,75 m/s para assegurar a remoção eficaz de impurezas.

A desinfecção pode ser efetuada utilizando cloro gasoso ou uma solução de hipoclorito de sódio, visando atingir um teor residual mínimo de 10,0 mg/L na extremidade mais distante do trecho tratado, após um período de contato de 24 horas. Na ausência de injetores portáteis apropriados, o cloro pode ser introduzido diretamente junto com a água utilizada para o enchimento da linha.

Antes de colocar a tubulação em operação para distribuição de água potável, é imprescindível realizar o esgotamento completo da linha, eliminando o excesso de cloro residual.

5.9 – ANCORAGENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

A execução dos serviços será realizada conforme as especificações do projeto. Todas as conexões em formato de "tês" serão devidamente ancoradas, seguindo as indicações presentes nas representações gráficas e no quadro específico que detalha as dimensões dos blocos de ancoragem.

5.10 – REATERRO DAS VALAS

Após o posicionamento definitivo dos tubos e peças especiais sobre a base de assentamento, as laterais da vala devem ser preenchidas com material livre de pedras ou detritos, em camadas de até 10 cm de espessura, até atingir aproximadamente 30 cm acima da parte superior do tubo. Na primeira camada, é essencial garantir que o material preencha completamente o espaço sob a tubulação, utilizando pás para acomodá-lo adequadamente.

A compactação deve ser realizada cuidadosamente com soquetes manuais, evitando impactos diretos sobre os tubos, de modo a assegurar a estabilidade lateral da canalização. O preenchimento prossegue em camadas sucessivas de 10 cm, ainda com material isento de pedras, até cerca de 30 cm acima da geratriz superior da tubulação. Cada camada deve ser compactada manualmente nas laterais, fora da zona ocupada pelos tubos.

Na camada subsequente, além da compactação vigorosa nas laterais, deve-se realizar uma compactação cuidadosa na zona central da vala, garantindo a estabilidade longitudinal da tubulação. O reaterro descrito anteriormente não será aplicado nas regiões das juntas nesta fase inicial; essas áreas só serão cobertas após a conclusão do cadastro das linhas e a realização dos ensaios hidrostáticos necessários.

As zonas próximas às juntas, após os procedimentos mencionados, devem ser aterradas com os mesmos cuidados, até atingir uma altura de 30 cm acima da geratriz superior da tubulação. O restante do aterro, até a superfície do terreno, será preenchido, sempre que possível, com material proveniente da própria escavação, desde que não contenha pedras com dimensões superiores a 5 cm. Este material deve ser compactado em camadas de até 30 cm, até alcançar densidade e compactação comparáveis às do terreno natural adjacente.

A fiscalização poderá exigir compactações adicionais na parte final do aterro, visando proporcionar uma superfície de rolamento mais uniforme e menos suscetível a futuras depressões.

5.11 – ENSAIOS HIDROSTÁTICOS

Toda tubulação instalada deve passar por ensaio hidrostático, obrigatoriamente acompanhado pela equipe de fiscalização. É recomendável que esse teste seja realizado em trechos com extensão superior a 500 metros. O ensaio deve ocorrer com a vala parcialmente reenterrada, conforme as diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 9650:2022.

Na ausência de registros para vedar as extremidades da rede a ser testada, é aconselhável utilizar combinações de peças, como flanges com tampões cegos, para garantir o fechamento adequado. O tampão localizado na extremidade mais elevada do trecho deve possuir um pequeno registro de gaveta em sua parte superior, destinado à purga do ar da tubulação.

A introdução de água para o enchimento da tubulação deve ser feita pela extremidade mais baixa, permitindo que o ar seja deslocado lentamente em direção à torneira de purga instalada no tampão superior. Após o enchimento completo e a eliminação total do ar, a pressão interna da água deve ser aumentada gradualmente até atingir o valor correspondente à pressão de trabalho do trecho, utilizando preferencialmente uma bomba manual para um controle preciso da pressurização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O monitoramento da pressão durante o ensaio deve ser realizado por meio de um manômetro instalado próximo à bomba. Caso sejam identificados defeitos durante o teste, estes devem ser prontamente reparados, e o ensaio repetido para assegurar a integridade da tubulação.

5.12 – CADASTRO DE REDE/ AS BUILT

Toda tubulação, uma vez que executada, deve ser devidamente cadastrada conforme as normas estabelecidas pela EMBASA. A aceitação final da rede pela concessionária está condicionada à sua completa aprovação técnica.

O processo de cadastro deve ser georreferenciado, utilizando o sistema SICAR– CONDER, com coordenadas no formato UTM.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução do projeto de abastecimento de água para o empreendimento Residencial New Life I visa atender às necessidades hídricas, garantindo a qualidade e a quantidade adequadas de água potável. O sistema projetado está em conformidade com as normas técnicas vigentes e busca promover a sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos hídricos.

O projeto está apresentado da seguinte forma:

- Plantas geométricas georreferenciadas das vias a serem executadas;
- Apresentação do perfil longitudinal, elementos geométricos e quantitativos das vias.

A implementação do projeto proporcionará melhorias significativas na infraestrutura urbana, contribuindo para a qualidade de vida dos moradores.

É fundamental ressaltar que todas as etapas da obra serão executadas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, visando garantir a segurança, eficiência e durabilidade do sistema de abastecimento de água.

A fiscalização contínua durante a execução do projeto assegurará o cumprimento das normas e a qualidade dos serviços prestados, proporcionando um sistema de abastecimento de água confiável e eficiente para o Residencial New Life I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(ANEXOS I,II e III - AVULSOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº.002/2025

01 – Razão Social da Proponente		
02 - CNPJ/MF nº:		03 - Inscrição Estadual nº:
04 - Endereço:		
05 - Bairro:	Cidade/UF	CEP
06 – Fone:	Fax:	E-mail
07 – Nome para contato		
08 - Condições de pagamento: conforme edital		
09- Valor total da proposta: R\$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)		
10 -Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para de abertura da sessão).		11 -Prazo para entrega: conforme edital
12 - Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
13- Conta corrente nº:	14- Nome e número do banco	15- Nome e número da Agência
16 - Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de, modalidade Concorrência nº/2025, Processo Licitatório nº/2025, tipo menor preço, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. 17 – Declaramos, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que a data base para reajuste/revisão dos preços propostos é a data da apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outra. 17.1 – Declaramos também, que ocorrendo correção dos preços através de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, do reajuste porventura concedido será compensado o percentual concedido a título de reequilíbrio econômico-financeiro.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

18 – Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Carimbo padronizado do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VI DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2025.

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência eletrônica nº/2025, Processo Licitatório nº/2025, deflagrada pela Prefeitura Municipal de, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

RESPONSÁVEL TÉCNICO Nome:

CREA/CAU nº

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2025.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da
empresa)

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser assinada pelo Responsável técnico e pelo Representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/2025

Modalidade Concorrência Eletrônica nº/2025 Processo Licitatório nº/2025

Dotação orçamentária:.....

Fonte de recursos financeiros:

Gestor deste contrato:

Publicado no Diário Oficial do dia ____ /____/2025.

Responsável: _____

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE (...) denominada simplesmente
CONTRATADA

CONTRATADO(A):

(...) denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do Processo Licitatório nº/2025, modalidade Concorrência eletrônica nº/2025, tipo menor preço, com regime de execução indireta, estando de acordo com o edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/21, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiária o direito civil.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

1.2 – O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.3 - O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:

a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- b) após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior o Município emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- c) o prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 2.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 2.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 2.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.8 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bemestar no trabalho.
- 2.9 - Atender as demais obrigações constantes do contrato a ser assinado.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.1 –, O prazo de execução da obra de execução do serviço de rede de drenagem pluvial, será de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 06 (seis) meses para a empresa executar a obra e entregá-la devidamente acabada dentro das Normas e Especificações Técnicas, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
- A obra deverá ser entregue limpa de qualquer entulho da construção.
- A execução deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.2 - Antes do início da execução da obra, deverá ser entregue à fiscalização, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do profissional responsável pela execução das obras, devidamente quitada.

4.3 - A contratada deverá encaminhar requerimento ao responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano solicitando as medições para pagamento dos serviços.

4.4 - A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 3.1.2.

4.5 - No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.5.1 - Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.5.2 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.5.3 - Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.6 - O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.6.1 - falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.6.2 - ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.6.3 - alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.6.4 - adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

4.7 Da Vigência do Contrato

4.7.1. A vigência do contrato deverá ser de 12 meses, a partir da ordem de serviço dada pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, considerando o cronograma físico-financeiro, acrescido de mais 08 meses, como segurança para atrasos referentes às intempéries, por se tratar de obra realizada ao ar livre.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 – A licitante adjudicatária prestará ao Município de Conceição da Feira - BA garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21¹⁷. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

5.2 – Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

5.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

5.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município durante um período de 04 (quatro) meses.

6.2 – Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico/financeiro que integra este Contrato.

6.3 – O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIROS

7.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

3. Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento da despesa	Fonte
020501 - Secretaria Munic. de Infraestrutura	1002 – Investimento em Obras Estruturantes	449051 – Obras e Instalações	1700

E, para os exercícios subsequentes, à conta de dotações próprias para atender despesas de mesma natureza.

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

8.1 – A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço total de de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1 – O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

8.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

8.2.1 – Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.2.2 – Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

8.2.3 – A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 – Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

8.3.1 – O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação; caso tenha sido deferido reequilíbrio de preços no período, para o reajuste de preços serão compensados os percentuais de reequilíbrio.

8.3 - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.3.1 – A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato – saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1 – A CONTRATADA emitirá Relatório para fins de medição dos itens do Cronograma Físico/financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

17

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.2.1 – As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria da CONTRATANTE.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Concorrência Eletrônica, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

9.2.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento os comprovantes de registro da obra no CREA/BA, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados – RE. (quando for o caso).

9.2.3 – É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 – Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

9.2.5 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7 – Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.3 – As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2 – O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

10.2 – O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 – Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

- 1 comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;
- 2 "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;
- 3 Diário da obra original; e
- 4 Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1 – O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2 – O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3 – O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 30% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 – Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

11.2.2 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3 – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4 – Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea “b”;

11.2.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

11.3.1 – recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.2 – retardamento injustificado para o início da obra;

11.3.3 – atraso injustificado na conclusão dos serviços;

11.3.4 – não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

11.3.5 – descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

11.3.6 – recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;

11.3.7 – recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

11.3.8 – descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

11.4 – Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII – OUTRAS SANÇÕES

12.1 – De acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Município as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6, em razão de:

12.1.1 – Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.2 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIII – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1 – Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a instituição financeira indicada pela CONTRATANTE será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

13.1.1 – Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS

14.1 – Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato, ao Presidente que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.1.1 – Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ou encaminhados através de e-mail setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com

14.2 – No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração ao Município de Conceição da Feira no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XV – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 – Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1 – Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Diretor Jurídico, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2 – A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 – Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 – Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 – Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 – Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

15.2.4 – Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 – Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 – O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XVII – DA EQUIPE TÉCNICA

17.1 – A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), ou o(s) Arquiteto(s) e Urbanista(s), Sr.(a) (.....) residente em (.....), CREA/CAU n.º (.....) e CPF/MF (...), como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra constante deste contrato.

17.2 – A CONTRATADA designará Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado “Engenheiro Residente” ou “Arquiteto e Urbanista Residente” e que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3 – A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

17.4 – Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA XVIII – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - BA.

18.1.1 – A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

18.2 – A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

18.3 – As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CLÁUSULA XIX – DA ALTERAÇÃO

19.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

19.2 – No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

19.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3 – Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4 – Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

19.5 – Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6 – Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7 – Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX – DA SUSPENSÃO

20.1 – Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

21.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 155 da Lei 14.133/21 notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(trinta) dias corridos;

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 104, inciso V, da Lei nº

14.133/21;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a.1)” e “a.2)” anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea “a.2)” anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda:

21.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XXII – DA CLÁUSULA PENAL

22.1 – Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

22.2 – Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município de Conceição da Feira na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

23.3 – Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 – Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

23.5 – Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico- financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I, II e III da Concorrência Eletrônica n.º 02/2025.

23.6 - O presente contrato reger-se-á pela seguinte norma legal: Lei Federal nº 14.133/21.

23.7 - Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora.

CLÁUSULA XXIV – DO FORO

24.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira - BA, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

24.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

....., __ de ----- de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____